

PORTARIA Nº P/047/2020

Revoga a Portaria nº. P/281/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir servidores para a gestão e fiscalização do contrato número SIAD 695 – celebrado com a Ademir Moreira Negócios Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDO adoção do instrumento denominado "Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato" disponibilizado no SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº P/281/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/07/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 01/07/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16211492** e o código CRC **D4182105**.

Referência: Processo nº 2250.01.0001659/2019-79

SEI nº 16211492

SRF 1º - Juiz de Fora

SRF 1º JUIZ DE FORA
AF1º NIVEL JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, ficam (m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG, a favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001581766-10 de 22/05/2020.
• Sujeito Passivo: New Classical Optica Ltda., IE: 002.271604-095, CNPJ 19.348.585/0001-63, Avenida Cristiano Machado, nº 4000, Loja F51 – União – Belo Horizonte – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 1934858505367210/220520, lavrado em 22/05/2020, o processo de sua exclusão, do ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001581766-10. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018 – Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo a partir de 01 de janeiro de 2016.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajufazdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 01 de julho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível Juiz de Fora

SRF 1º JUIZ DE FORA
AF1º NIVEL JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam (m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG, a favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001493126-42 de 23/04/2020.
• Sujeito Passivo: Paulo Roberto Buithehne, IE:001.106.625-0065, CNPJ 10.593.642/0001-03, Rua Dona Lydya Couto, nº 10 – Floresta – Belo Horizonte – MG.

• Sujeito Passivo: Paulo Roberto Buithehne, CPE: 256.602.336-00, Rua Eliot Mendes, nº 18 – Floresta – Belo Horizonte – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 1059364205367210/230420, lavrado em 23/04/2020, o processo de sua exclusão, do ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001493126-42. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo a partir de 01 de agosto de 2015.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajufazdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 01 de julho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível Juiz de Fora

SRF 1º JUIZ DE FORA
AF1º NIVEL JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam (m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG, a favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.00157495-23 de 22/05/2020.
• Sujeito Passivo: New Classical Optica Ltda., IE: 002.271604-095, CNPJ 19.348.585/0001-63, Avenida Cristiano Machado, nº 4000, Loja F51 – União – Belo Horizonte – MG.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajufazdefora@fazenda.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 01 de julho de 2020.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível Juiz de Fora

02 1371059 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falcí

PORTARIA Nº 0047/2020

Revoga a Portaria nº P/281/2012, de 28/01/2012, do Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO a necessidade de substituir servidores para a gestão e fiscalização do contrato número SIAD 695 – celebrado com a Ademir Moreira Negócios Imobiliários Ltda.
CONSIDERANDO a adoção do instrumento denominado “Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato” disponibilizado no SIEL, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº P/281/2012, de 19 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Firmado em 01/07/2020

Bruno Selmi Dei Falcí - Presidente

02 1371186 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 36 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 05 (cinco) dias, ao servidor: Masp 11246527-0, RONALDO DE SOUZA ROCHA, a partir de 22/06/2020.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.
Márcia Maria Milanez

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

02 1370768 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATO ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONVOCA PARA RETORNAR AO EXERCÍCIO, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Complementar 72, de 30 de julho de 2003, a servidora CAMILA HILARIO BETHONICO DE MELO, Masp 13479928-8, cargo de Transportes e Obras Rodoviárias, Código FIOR, Nível I, Grau B, a partir desta publicação, ficando revogado o Afastamento Voluntário Incentivado - AVI.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG Nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 0609852-6, Carlos Alberto Gomes Polatschek, de 30/06/2020 a 14/07/2020 (15 dias), referente ao 2º quinquênio; Masp 1028520-0, Maria da Conceição Rocha Soares, de 30/06/2020 a 14/07/2020 (15 dias), referente ao 2º quinquênio; Masp 1029750-5, Gerardo Pereira de Almeida, de 26/06/2020 a 06/08/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1031638-8, Antônio Márcio Silva, de 26/06/2020 a 26/07/2020, referente ao 7º quinquênio; Masp 1032174-3, Francisco de Paula, de 06/07/2020 a 06/08/2020, referente ao 8º quinquênio; Masp 1032961-3, Valmir César, de 06/07/2020 a 06/08/2020, referente ao 5º quinquênio; Masp 1033248-1, Eric Gerardo Batista, de 01/07/2020 a 15/07/2020 (15 dias), referente ao 8º quinquênio; Masp 103659-2, Leite Góes de 06/07/2020 a 06/08/2020, referente ao 4º quinquênio; Masp 1033758-2, Abel Ramos de Passos, de 26/06/2020 a 26/07/2020, referente ao 7º quinquênio.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1018523-0, Eloisa Vieira Silva Medeiros, referente ao 6º quinquênio a partir de 23/04/2020.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1018537-9, Ronaldo Arvelos de, referente ao 6º quinquênio a partir de 17/09/2019, para fins de regularização funcional.

02 1371030 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Máio Lúcio Alves de Araújo

Expediente

LICENÇA MATERNIDADE: Nº 298/2020
PRORRÓGA LICENÇA MATERNIDADE, em cumprimento à decisão judicial de carter precário proferido no Processo Judicial nº 5002744-78/2020.8.13.0183, descriteriosa.

MASP1449413- PRISCILA DE ALMEIDA JACOME, ASP, por um período de 180 dias a contar de 15/04/2020.
Mariana Prociopio de Castro Lima/Superintendente de Recursos Humanos/Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1370822 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Lei nº 14.066/2019, de 14 de novembro de 2019, o servidor abaixo:
Efeito AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do DEPARTAMENTO INSPECTOR JOSE MARTINHO DRUMOND, para o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS, a contar de 01/06/2020, para regularizar funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 14501.01007068/2020-76.
Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Lei nº 14.066/2019, de 14 de novembro de 2019, o servidor abaixo:
Efeito AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BETIM para o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS

GERAIS, a contar de 04/05/2020, para regularizar funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 14501.010076930/2020-99.
Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1370698 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, § 4º da Lei nº 14.066/2019, de 14 de novembro de 2019, o servidor:
MASP 1376993-0, RAFAEL DA SILVA JORGE, referente ao cargo Efeito AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da PENITENCIÁRIA DE TRES CORACOES, para o PRESIDIO DE BARBACENA, em cumprimento à decisão judicial Mandado de Segurança nº 1.0000.20.08400/2020-000, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 14501.01009506/2020-30.
Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

02 1370697 - 1

ATOS PELO CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLITICA CRIMINAL

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, utilizando-se de suas atribuições previstas no art. 158 da Lei 11.404 de 25 de Janeiro de 1994.
Nomeia, nos termos do art. 159 da Lei 11.404 de 25 de Janeiro de 1994, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho de Criminologia e Política Criminal – CCPC
TITULAR: Márcia Maria Milanez
Belo Horizonte, 29 de Junho de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 1370669 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Minas Mix Indústria Serviços Locações Ltda. - Usinas de produção de concreto comunitário - Salinas MG - PA nº 2223/2020.
2. Carlos Humberto Moraes - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura e Rio Prado de Minas/MG - PA nº 2285/2020.
3. Posto Canosa Ltda - Posto revendedor de combustíveis - Ubai/MG - PA nº 2273/2020, Concedida com condições:
4. Lindomar Muniz de Brito - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Montes Claros/MG - PA nº 2273/2020.
(a) Clesio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

02 1371156 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:
1) LAC - Renovação da Licença de Operação - “Grão Mogol Energia Ltda - CGH Floresta - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Liberdade e Carvalhos MG - PA nº 2311/2020 - Classe 4.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a licença ambiental abaixo identificada:
1) LAC - Renovação da Licença de Operação - “Frigorífico Ferreira & Filhos Ltda - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” - Estão MG - PA nº 2290/2020 - Classe 4.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

02 1371140 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Juiz de Fora:
1- Renovação de Licença de Operação - LAC1: “Aperam BioEnergia LTDA. - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Horticultura (horticultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas realistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itamarandiba, Capelinha, Turmalina, Minas Novas e Veredim/MG - PA nº 2292/2020 - Classe 4.
(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Juiz de Fora.

02 1370715 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:
1- Para: Tamesa Engenharia S.A., CNPJ: 18.823.724/0001-09, - Para: Mapa Construtora Ltda, CNPJ: 01.816.332/0001-01, PA nº 00890/2004/004/2015. Validade: 22/03/2022.
(a) Ricardo Rodolfo de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Jan Boerman Fazenda Catigineiro - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Uai/MG, Processo: 22/00/2020.
(a) Ricardo Rodolfo de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

02 1370961 - 1

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020 - 7

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1- Prefeitura Municipal de Leme do Prado - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplenagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Leme do Prado/MG, PA nº 2313/2020.
(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

02 1370971 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audiencia/> e <http://download.coding.com.br/LicenciamentoAmbienta/RIMA.pdf>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audiencia/>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (*1).
1) Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) - “CODEMIG Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG-CODEMIG (EX - MIN. CORUMIBA LTDA/EX-COMIG) - Lava a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, Unidade de tratamento de minérios - UTM, Obras de infraestrutura (pilões de resíduos e produtos e óxidos), Pilhas de rejeito / estéril, Estradas para transporte de minério / estéril e Fabricação de carvão vegetal, hidratação ou extintivo - Pains/MG - PA nº 00074/1986/01/2014 - Classe 5. (*1) Em razão do Decreto Estadual 47994/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomeça a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

02 1371113 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 02/07/2020 - pag. 49)
Onde se lê:

“A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licença Ambiental Concomitante - LAC2(P-LI) - “Granma Exportação e Comércio Ltda. - Lava a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas realistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Diamantina/MG - PA nº 16388/2017/001/2020 - Classe 3.
(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

“A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licença Ambiental Concomitante - LAC2(P-LI) - “Granma Exportação e Comércio Ltda. - Lava a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas realistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Diamantina/MG - PA nº 13917/2015/003/2020 - Classe 3.
(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

“Onde se lê:

“A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a licença ambiental simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos. 1. Posto Senador Cortes Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas realistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Senador Cortes/MG - Processo nº 2164/2020.
(a) Leonardo Schuchter, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

02 137169 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna pública a revogação da Suspensão, devolvendo pleno efeito à Autorização Ambiental de Licença Ambiental nº 06765-2017 expedida em 19/09/2017 nos autos do PA nº 05284 2017/0071 - Classe 1. Validade: 19/09/2021. Motivo: Apresentação de manifestação do IPHAN nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.
(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

02 1370987 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1. Granwold Grãos Mundial Mineração e Exportação Ltda. - Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - “Grão Mogol MG, PA nº 1415/2020. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Clesio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

02 1371165 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1. Licença Prévia - “WV Empreendimentos Ltda | Locação e Importação de Cimento - Estação de Lavagem - Lava subterrânea pegmatitos do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA nº 35885/2017/001/2018 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculada - PA SEI Nº 13701.01.0018208/2020-59.
(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1370953 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. Britador São Geraldo Eireli - Extração de rocha para produção de britas. Usinas de produção de concreto asfáltico - Caratinga/MG - PA nº 2303/2020. 2. MMC Consultoria e Participações Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São José do Goiaba/MG - PA nº 2304/2020. 3. Golconda Comércio, Exportação e Importação de Produtos de Pedra - Estação de Lavagem - Pegmatitos e gemas. Disposição de estéril de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe I-A e I-B), segundo a NBR10.004) em cava de mina, em caráter temporário, ou definitivo, necessidade de construção de barramento para contensão - Governador Valadares/MG - PA nº 2318/2020.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Neves Extração de Granitos Ltda. - Lava a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento. Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Estrada para transporte de minério-estéril externa aos limites de empreendimentos minierários - Francisópolis/MG - PA nº 10568/2019/001/2020. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES.
(a) Essiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas.

02 1371214 - 1